



## REGULAMENTO PARA PROGRAMA DE BOLSAS POR MÉRITO ACADÊMICO COM A NOTA ENEM

O Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos resolve instituir, em caráter experimental e voltada exclusivamente para os ingressantes no primeiro semestre de 2019 (calouros), a concessão de bolsas de estudos (descontos), por mérito acadêmico com o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), nas seguintes condições:

1) Para os estudantes que obtiverem as maiores pontuações em 25 cursos (exceto medicina), conforme tabela abaixo e demais regras previamente estabelecidas neste regulamento.

Curso	Nº de bolsas	Descontos
Administração	5	50%, 40% e 30%
Arquitetura e Urbanismo	10	
Ciências Contábeis	5	
Design de Interiores (novo curso)	5	
Direito	5	
Educação Física - Bacharelado	10	
Educação Física - Licenciatura	10	
Enfermagem	5	
Engenharia Civil	10	
Engenharia de Produção (novo curso)	5	
Engenharia de Software (novo curso)	5	
Estética e Cosmética	5	
Farmácia	5	
Fisioterapia	5	
Gastronomia (novo curso)	5	
Gestão de Recursos Humanos (novo curso)	5	
Gestão Pública (novo curso)	5	
Letras – Português (novo curso)	5	
Medicina Veterinária	5	
Nutrição	10	
Odontologia	5	
Pedagogia	5	
Psicologia	5	
Radiologia (novo curso)	5	
Sistemas de Informação	5	
1º colocado geral	1	100%
2º colocado geral	1	80%
3º colocado geral	1	70%
<b>TOTAL</b>	<b>153</b>	



**Faciplac**

2) Os cursos que oferecem 10 bolsas terão descontos escalonados de 30% a 50%, de acordo com a seguinte divisão:

CLASSIFICAÇÃO NO RANKING	PERCENTUAL DE DESCONTO
1º e 2º lugares	50%
3º e 4º lugares	40%
5º ao 10º lugares	30%

3) Já os cursos que disponibilizam cinco bolsas também terão descontos de 30% a 50%, mas conforme a tabela abaixo

CLASSIFICAÇÃO NO RANKING	PERCENTUAL DE DESCONTO
1º lugar	50%
2º lugar	40%
3º ao 5º lugares	30%

4) Os três primeiros lugares gerais ganharão, respectivamente, bolsas de 100% (1º lugar), 80% (2º lugar) e 70% (3º lugar) para os cursos escolhidos no ato da inscrição.

5) Para participar, o candidato deverá ter a nota mínima de 450 pontos no Enem, somando as pontuações obtidas nas quatro áreas de conhecimento mais a nota redação, dividido por cinco. No momento da inscrição, será necessário informar a **nota total** (pontuação média final), dividido por cinco, conforme tabela explicativa abaixo:

Exemplo

ÁREA DE CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	510,2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	519,3
Matemática e suas Tecnologias	518,5
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	510,6
Redação	558
<b>TOTAL (dividido por 5)</b>	<b>523,32</b>

## 6) Cronograma

Ações	Datas
Período de inscrições	1º de dezembro a 5 de fevereiro
Divulgação dos resultados	6 de fevereiro
Concessão de bolsas	7 e 8 de fevereiro
2ª chamada	9 de fevereiro
Matrículas de vagas remanescentes	A partir de 11 de fevereiro

7) As inscrições serão realizadas por meio do site [www.faciplac.edu.br/meritoenem](http://www.faciplac.edu.br/meritoenem) de 1º de dezembro 2018 até às 23h59 do dia 5 de fevereiro de 2019. O candidato deverá informar nome completo, CPF, telefone, e-mail e a **nota total** no Enem (pontuação média final: somar as quatro áreas do conhecimento mais redação e dividir o número por cinco).

8) Em caso de empate, a nota da Redação no Enem será o primeiro critério para desempate, seguida das notas em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (2º critério), Ciências Humanas e suas Tecnologias (3º critério), Matemática e suas Tecnologias (4º critério), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (5º critério).

9) As bolsas não são acumulativas com qualquer financiamento, parcelamento, convênios e Prouni (Programa Universidade Para Todos). Os percentuais de descontos, no entanto, poderão ser somados à questão padrão da pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10.

10) A Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) entrará em contato com os melhores colocados para solicitar o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para as devidas checagens.

11) Caso o aluno, já matriculado, tenha efetivado o pagamento a mensalidade referente à fevereiro/2019 e seja contemplado com a bolsa, o valor percentual de desconto será abatido na mensalidade subsequente.

12) Será admitida apenas uma inscrição por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de inscrição para mais de um curso.



13) Em caso de não formação de turma para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto também será automaticamente cancelada.

14) A manutenção da bolsa dependerá do aproveitamento integral do aluno, de acordo com as regras estabelecidas para avaliações, conforme consignado no Regimento Geral, cuja aprovação em todas as disciplinas e cenários práticos oferecidos para o período, inclusive no tocante à frequência exigida;

a) Caso o aluno não consiga atender as exigências constantes na alínea “14”, não será renovado, para o semestre subsequente a bolsa e o desconto dela decorrente;

b) O aluno beneficiado com a bolsa não poderá suspender temporariamente a matrícula; proceder o trancamento e posteriormente a rematrícula; deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período; não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso; for reprovado em disciplina oferecida - por nota ou falta - bem assim nos cenários de prática exigidos para formação.

c) O cumprimento das condições para manutenção e renovação das bolsas de desconto serão verificadas pelo Setor de Benefícios, que instruirá, a cada início do semestre, com os dados existentes e submeterá à aprovação da Direção Geral, com vista a continuidade do benefício para o semestre subsequente.

15) O candidato inscrito neste programa de bolsas por mérito acadêmico com a nota Enem, de forma voluntária, aceita e adere integralmente e irrestritamente às condições previstas neste regulamento.

16) Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Gama-DF, 14 de outubro de 2018.

**PROF. EDSON AGATTI LIMA**  
DIRETOR DE ESTRATÉGIA

**PROF. IVAN GUERRA**  
DIRETOR FINANCEIRO